



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO N° 5494, de 12 de abril de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CONFLITO DE INTERESSES NO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E IMPEDIMENTOS POSTERIORES AO EXERCÍCIO DO CARGO OU EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

PROGRAMA DE DADOS ABERTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

Artigo 1º- O acesso à informação está previsto na Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Artigo 2º- Em 18 de novembro de 2011 foi sancionada a Lei de Acesso à Informação Pública (Lei 12.527/2011) que regula o acesso a dados e informações detidas pelo governo.

Artigo 3º- Dados Abertos é a publicação e disseminação dos dados e informações públicas na Internet, organizados de tal maneira que permita sua reutilização em aplicativos digitais desenvolvidos pela sociedade.

Artigo 4º- Isso proporciona ao cidadão um melhor entendimento do governo, no acesso aos serviços públicos, no controle das contas públicas e na participação no planejamento e desenvolvimento das políticas públicas.

Artigo 5º- O Programa de Dados Abertos tem o objetivo de disponibilizar, de forma pública e de fácil acesso aos dados governamentais.

Artigo 6º- Como parte de uma iniciativa muito maior de transparência e cidadania participativa, o Programa de Dados Abertos é uma ação de disponibilização, por meio da Rede Mundial de Computadores (internet), de documentos, informações e dados governamentais de domínio público para a livre utilização pela sociedade, garantindo à mesma, acesso aos dados primários, de forma que possam ser reutilizados produzindo novas informações e aplicações digitais para a sociedade.

Artigo 7º- A disponibilização em formato aberto permite estes dados sejam manuseados por organizações sem fins lucrativos, empresas, indivíduos do setor privado e cidadãos, e assim possam desenvolver soluções tecnológicas que possam melhorar o controle social e qualidade dos serviços públicos por meio da inovação, da tecnologia e da criatividade, contribuindo assim para uma maior participação e engajamento da sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



Artigo 8º- Esta iniciativa tem por objetivos:

- A** – A promoção de uma maior transparência pública;
- B** – A disponibilização de dados ao cidadão;
- C** – Apoio no combate a corrupção com a disponibilização de ferramentas que viabilizem a consulta pública e o controle social;
- D** – A criação de novos mecanismos que efetivem a participação cidadã;
- E** – O desenvolvimento de novas tecnologias, pelos cidadãos, que potencializem a inovação na co-criação de plataformas de forma colaborativa, tornando o governo mais aberto, acessível, ágil, democrático, participativo, responsável e efetivo.

Artigo 9º- A disponibilização de Dados Abertos no Portal de Transparência do Município é uma ferramenta do governo municipal para que todos possam encontrar e utilizar os dados e as informações públicas.

Artigo 10- O portal preza pela simplicidade e organização para que os dados e informações necessárias sejam encontrados com facilidades.

Artigo 11- O portal também tem o objetivo de promover a interlocução entre os atores da sociedade e com o governo municipal, com o intuito de melhor utilizar os dados em prol de melhorar a qualidade de vida de toda a sociedade.

Artigo 12- De acordo com a definição da Open Data Handbook¹, em síntese, os dados abertos:

“São dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa – sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras.

Artigo 13- Com base na cartilha Cinco motivos para a abertura de dados na administração pública, elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU)², há 5 razões essenciais para que as organizações públicas invistam em iniciativas de abertura de dados governamentais. Os cinco motivos para a abertura dos dados são:

- a.** Transparência na gestão pública;
- b.** Contribuição da sociedade com serviços inovadores ao cidadão;
- c.** Aprimoramento na qualidade dos dados governamentais;
- d.** Viabilização de novos negócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



e. Obrigatoriedade por lei.

Artigo 14- A publicação dos dados governamentais em formato aberto permite que a sociedade possa avaliar as ações e decisões de governo.

Artigo 15- Dessa forma, os cidadãos assumem o papel de agente de transformação social por meio do acompanhamento e da fiscalização do desempenho do governo.

Artigo 16- Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 12 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
 FERREIRA:122.***.***-** Data: 12/04/2024 13:11:36

Augusto Astori Ferreira
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 12/04/2024.

Assinado por MILENA
 DRAGO PINTO 097.***.***-**
 MUNICIPIO DE
 MARILANDIA

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 12/04/2024

Gilmara Passamani Pereira
 Coordenadora de Admissão, Cadastro
 e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
 EM, 12/04/2024

Marcia Paier
 Técnico Administrativo